



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.530, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Fixa valores de vencimentos para os cargos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal e altera Tabelas de Vencimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 2014, ficam reajustados em 7% (sete por cento), passando a vigor de acordo com o exposto nas Tabelas dos Anexos I a III, partes integrantes desta Lei, sendo:

II - Anexo I – Tabela dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral do Poder Executivo;

III - Anexo II – Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão, Símbolo CC;

IV - Anexo III – Tabela das Funções Gratificadas, Símbolo FG.

Parágrafo único. Excetuam-se do percentual estabelecido no caput, os vencimentos dos servidores aposentados e pensionistas a cargo do Tesouro Municipal, fixados em um salário mínimo.

Art. 2º O subsídio para o Conselheiro Tutelar fica fixado em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Art. 3º Os vencimentos iniciais dos cargos especificados ficam fixados nos seus valores correspondentes conforme tabela abaixo:

| Cargo | Novo Vencimento Inicial |
|----------------------------------|--------------------------------|
| Agente de Saúde | 758,38 |
| Agente Comunitário de Saúde | 758,38 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 758,38 |
| Gari | 758,38 |
| Merendeira | 758,38 |
| Servente de Serviços Gerais | 758,38 |
| Telefonista | 758,38 |
| Vigia | 758,38 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 778,03 |
| Operário | 778,03 |
| Auxiliar de Oficina Mecânica | 925,05 |
| Carpinteiro Auxiliar | 818,92 |



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

Art. 4º Fica equiparado o cargo de Assistente Administrativo ao cargo de Agente Administrativo, com base na situação a seguir apresentada:

Situação Atual

| Cargo | Vagas |
|---------------------------|-------|
| Agente Administrativo | 12 |
| Assistente Administrativo | 25 |

Situação Proposta

| Cargo | Vagas |
|-----------------------|-------|
| Agente Administrativo | 37 |

Parágrafo único. Fica autorizado o reequadramento dos servidores atingidos pelas alterações da presente Lei, através de decreto do executivo municipal.

Art. 5º Fica alterado art. 125, da Lei 880, de 1º de julho de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação, à partir da publicação da presente Lei:

“Art. 125 À servidora gestante serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, com todas as vantagens, mediante avaliação médica.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 17 de janeiro de 2014.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.530, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

I - Anexo II – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão – Simbologia “CC”:

| SÍMBOLO | VENCIMENTO |
|---------|------------|
| CC – 1 | 4.407,88 |
| CC – 2 | 3.819,64 |
| CC – 3 | 2.842,74 |
| CC – 4 | 1.867,64 |

II - Anexo III– Tabela de Valores das Funções Gratificadas – Simbologia “FG”:

| SÍMBOLO | VENCIMENTO |
|---------|------------|
| FG – 7 | 1.103,99 |
| FG – 6 | 905,56 |
| FG – 5 | 741,76 |
| FG – 4 | 570,18 |
| FG – 3 | 499,72 |
| FG – 2 | 425,98 |
| FG – 1 | 352,24 |

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 17 de janeiro de 2014.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Prefeito Municipal